

Processo: 23.579/2018

Patrocínio-MG, 12/06/2019

RECEBI 12/06/19

Ribeira
Secretaria de Meio Ambiente

A: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio – MG - SEMA

Ilmo. Antônio Geraldo de Oliveira
Presidente do CODEMA

ASSUNTO: solicita prorrogar prazo adequar condicionante/ LAS-CADASTRO, N° 158/2019, .

Senhor Secretário,

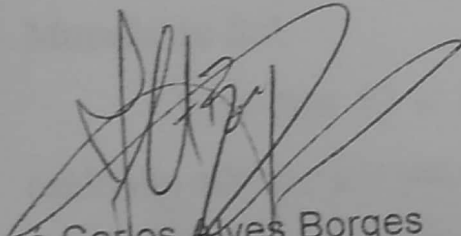
Venho requerer de V. S^a. concessão de prorrogação do prazo para apresentação de parte da documentação requerida das condicionantes da referida licença empreendimento da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG Patrocínio - MG, localizado na Avenida General Astolfo Mendes, n°1201, Bairro Morada do Sol, a exemplo, do item 12 – “Apresentar à SEMMA uma cópia do contrato com uma empresa especializada na coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos contaminados com óleo, graxa ou outros efluentes oleosos”, no presente ato, justificando-se em:

A **CASEMG** como Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual n°1.643, de 6 de setembro de 1957, federalizada como ente da Administração Pública Indireta da União mediante autorização constante da Lei Estadual n°12.422, de 27 de dezembro de 1996 e Lei Federal n°9.496, de 11 de setembro de 1997, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo Decreto n°6.129, de 20 de junho de 2007, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n°17.186.370/0001-68, encontra-se em processo de dissolução e liquidação, conforme Resolução n°50 da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2018 / Edição: 201 / Seção: 1 / Página 11.

Cia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – Rua dos Goitacazes, n° 15, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.190-050, Caixa Postal 30140.061, e-mail casemg@casemg.gov.br, tel (31)3272-2833. 1

Portanto, em observância ao disposto, e, considerando - quaisquer ações demandadas em unidades armazenadoras da Companhia enquanto operativas, inclusas aquelas atinentes às regularizações ambientais como no presente caso, devem seguir rigorosamente determinações centralizadas nas Diretrizes da Equipe Liquidante -, justifica-se ser prudente aguardar tê-las definidas a esse respeito.

A sua consideração, desde já agradecidos, subscreve,



José Carlos Alves Borges

RESPONSÁVEL CONTROLE AMBIENTAL
CIA. DE ARMAZÉNS E SILOS DE MINAS GERAIS - CASEMG -

LAUDO DE FISCALIZAÇÃO Nº 108/2019

Em atendimento a uma denúncia anônima de poluição sonora, a equipe de fiscalização da SEMMA compareceu no empreendimento Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG, inscrito no CNPJ: 17.186.370/0062-80, Unidade Patrocínio, localizado na Av. General Astolfo Ferreira Mendes, 1201, bairro Morada do Sol.

Nos dias 12 e 13 de junho de 2019, foram realizadas medições do nível de ruído em três pontos próximos ao empreendimento, conforme Figura 1, para verificar se o nível de ruído está dentro dos padrões estabelecidos pela NBR 10.151/2000.

A medição do nível de ruído foi feita pelo decibelímetro UNI-T Modelo UT352.

Figura 1 – Pontos da medição de nível de ruído



Fonte: Google Earth

Foram realizadas medições do nível de ruído com o empreendimento em funcionamento e fechado (Tabela 1). Na Tabela 1, os níveis apresentados foram obtidos através da média de três medições do nível de ruído aferidas nos pontos P1, P2 e P3.

Tabela 1 – Medição do nível de ruído no empreendimento

Número do Ponto	Local	Coordenadas WGS-84	Com o empreendimento fechado	Com o empreendimento em funcionamento
P1	Av. Jacinto Barbosa	Lat: 290533 Long:7905330	44 dB (A)	52 dB (A)
P2	Rua Gervásio Marques da Silveira	Lat: 290448 Long:7905447	47 dB (A)	52 dB (A)
P3	Rua João de Carvalho	Lat: 290332 Long:7905562	52 dB (A) (ruído aferido com linha férrea em funcionamento)	64 dB (A) (ruído aferido com linha férrea em funcionamento)

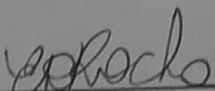
Fonte: SEMMA

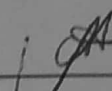
De acordo com o zoneamento do município o empreendimento está localizado em uma zona comercial e de serviço (ZCS), e segundo a NBR 10151/2000 o limite máximo estabelecido de decibéis permitido é de 60 dB(A) diurno e 55 dB(A) noturno, para área mista, com vocação comercial e administrativa.

Observou-se que mesmo com o empreendimento em funcionamento, o nível de ruído aferido, no momento da vistoria, está dentro do limite aceitado.

A CASEMG possui a Licença Ambiental Simplificada nº 158/2019, para a atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, com validade até 11/04/2024.

Patrocínio, 13 de junho de 2019.


Elisiane Dantas Rocha
Fiscal Ambiental
Matrícula 6028


Angelica A. C. Cortes
Fiscal Ambiental
Matrícula: 6027